



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2026

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 87, de 2025, do Senador Laércio Oliveira, que Altera a Lei nº 10.289, de 20 de setembro de 2001, que institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata, para disciplinar a divulgação de informações para a prevenção e a conscientização sobre o câncer de próstata.

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão

RELATOR: Senador Nelsinho Trad

17 de março de 2026





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 87, de 2025, do Senador Laércio Oliveira, que *altera a Lei nº 10.289, de 20 de setembro de 2001, que institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata, para disciplinar a divulgação de informações para a prevenção e a conscientização sobre o câncer de próstata.*

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei nº 87, de 2025, do Senador Laércio Oliveira, que *altera a Lei nº 10.289, de 20 de setembro de 2001, que institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata, para disciplinar a divulgação de informações para a prevenção e a conscientização sobre o câncer de próstata.*

O projeto contém dois artigos: o art. 1º promove as alterações legislativas previstas na ementa; e o art. 2º estabelece a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação da matéria, o autor destaca a necessidade de ampliar o alcance das campanhas preventivas acerca do câncer de próstata, especialmente em locais de grande frequência masculina.

No Senado Federal, o PL foi despachado a este colegiado e à Comissão de Assuntos Sociais em caráter terminativo. Até o momento, não foram apresentadas emendas.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (Risf), compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre datas comemorativas, a exemplo da proposição em debate.

A análise empreendida no âmbito desta comissão cinge-se aos aspectos educativo, cultural e meramente opinativo, uma vez que a decisão, em caráter terminativo, cabe à Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do art. 49, I, do Risf, a qual realizará o juízo de admissibilidade, por meio da verificação da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, assim como o juízo de mérito propriamente dito, conforme art. 100, inciso II, da norma regimental.

O PL em análise propõe aperfeiçoamento pontual e oportuno da Lei nº 10.289, de 20 de setembro de 2001, ao acrescentar o art. 4º-B para disciplinar a divulgação de campanhas e informações voltadas à prevenção e à conscientização sobre o câncer de próstata em ambientes de grande frequência de adultos do sexo masculino, como estádios de futebol, ginásios e quadras de esportes, academias de ginástica, bares, casas noturnas e outros estabelecimentos congêneres.

A iniciativa se justifica por enfrentar, com estratégia de comunicação direcionada, um relevante problema de saúde pública, reconhecendo que a efetividade das políticas preventivas depende não apenas da existência de serviços e de recomendações clínicas, mas também da capacidade do Estado de alcançar o público-alvo com informação clara, repetida e socialmente situada.

Ao eleger locais em que tipicamente haja grande frequência de homens adultos, o projeto atua sobre uma barreira real: a persistência de resistência e desinformação que reduzem a procura por avaliação médica e por diagnóstico precoce. Nesse sentido, a medida tem inequívoco caráter educativo e de promoção da saúde, com potencial de ampliar a adesão a cuidados preventivos ao normalizar o tema no cotidiano e reduzir estigmas associados ao acompanhamento urológico e à realização de exames, o que se harmoniza com o dever estatal de fomentar ações de prevenção e de informação em saúde.

A proposta ainda se mostra coerente com a lógica de campanhas de conscientização já consolidadas, como o Novembro Azul, ao buscar perenizar a



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

mensagem e evitar que o tema fique restrito a um único mês, expandindo o esforço educativo ao longo do ano. Essa perenidade é relevante porque comportamentos de saúde são influenciados por reforços contínuos, e não apenas por ações episódicas. Ao incorporar a divulgação em espaços de grande circulação masculina, o projeto não substitui políticas assistenciais nem cria, por si só, protocolos clínicos: ele fortalece a dimensão comunicacional do Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata, incrementando a probabilidade de que os indivíduos procurem orientação e avaliação em tempo oportuno.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 87, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****6ª, Extraordinária - Semipresencial****Comissão de Educação e Cultura**

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. VAGO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. EDUARDO BRAGA
VAGO		5. VAGO
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTE
CID GOMES		1. JUSSARA LIMA PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. NELSON TRAD PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO		3. DANIELLA RIBEIRO
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	4. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO
MAGNO MALTA		2. DRA. EUDÓCIA PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	3. BRUNO BONETTI PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	4. ROGERIO MARINHO

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	2. LEILA BARROS PRESENTE
AUGUSTA BRITO		3. ANA PAULA LOBATO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. DR. HIRAN
ALAN RICK	PRESENTE	3. ROBERTA ACIOLY

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
HAMILTON MOURÃO
WILDER MORAIS
ELIZIANE GAMA

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 87/2025)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 17/03/2026, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

17 de março de 2026

Senadora Teresa Leitão

Presidente da Comissão de Educação e Cultura